



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

OFÍCIO Nº 2699/2020/ASPAR/GM/MS

Brasília, 12 de junho de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
SORAYA SANTOS
Deputada
Primeira-Secretária
Edifício Principal, sala 27
Câmara dos Deputados
70160-900 Brasília - DF

Assunto: **Critérios utilizados para distribuição do recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde para Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos da Portaria GM/MS nº 774, de 9 de abril de 2020.**

Senhora Primeira-Secretária,

Em resposta ao **Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 1201/2020**, referente ao **Requerimento de Informação nº 368, de 06 de maio de 2020**, encaminho as informações prestadas pelo órgão técnico deste Ministério.

Atenciosamente,

EDUARDO PAZUELLO
Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pazuello, Ministro de Estado da Saúde, Interino**, em 15/06/2020, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015271861** e o código CRC **86BF64B9**.

Assessoria Parlamentar - ASPAR

Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900

Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

DESPACHO

ASPAR/GM/MS

Brasília, 12 de junho de 2020.

Ao Gabinete do Ministro

Assunto: RIC nº 368/2020 - solicita informações sobre os critérios utilizados para distribuição do recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde para Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos da Portaria GM/MS nº 774, de 9 de abril de 2020.

1. Trata-se de **Requerimento de Informação nº 368/2020** (0014463046), de autoria da Deputada Tabata Amaral, por meio do qual solicita informações, ao Ministro de Estado da Saúde, sobre os critérios utilizados para distribuição do recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde para Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos da Portaria GM/MS nº 774, de 9 de abril de 2020.

2. Em resposta, encaminhem-se, para ciência e atendimento à solicitação da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados (0014823455), o **Despacho SE/GAB/SE/MS** (0014597550) contendo manifestação da **SPO/SE/MS** (0014590074), elaborados pela Secretaria Executiva - SE/MS, e a **Nota Informativa nº 13/2020-DRAC/SAES/MS** (0015162518), elaborada pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

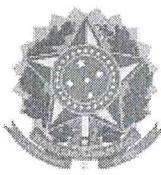
LEONARDO BATISTA SILVA
Chefe da Assessoria Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Batista Silva, Chefe da Assessoria Parlamentar**, em 12/06/2020, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015271180** e o código CRC **0FE2CEB2**.



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Gabinete da Secretaria Executiva

DESPACHO

SE/GAB/SE/MS

Brasília, 27 de abril de 2020.

Assunto: Análise sobre o Requerimento de Informação nº 368/2020.

1. Ciente.

2. Ao Chefe da Assessoria Parlamentar - **ASPAR/GM/MS**, em retorno, para conhecimento da manifestação da Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde 0014513408 e da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento 0014590074, ambas ressaltando a competência da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, instada nos autos para se manifestar sobre o Requerimento de Informação nº 368/2020 (0014463046), da Deputada Tabata Amaral, que solicita informações ao Ministério da Saúde acerca dos critérios utilizados para distribuição do recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde para Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos da Portaria nº 774, de 9 de abril de 2020.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **João Gabbardo dos Reis, Secretário(a)-Executivo**, em 27/04/2020, às 19:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014597550** e o código CRC **40FOC2AD**.



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

DESPACHO

SPO/SE/MS

Brasília, 27 de abril de 2020.

Trata-se do Requerimento de Informações nº 368/2020 (0014463046), da Deputada Tabata Amaral, questionando sobre os critérios utilizados para a distribuição dos recursos por meio da Portaria nº 774, de 9 de abril de 2020.

Compete à secretaria finalística responsável pela adição do ato manifestar-se sobre os critérios utilizados. Nesse sentido, observamos que a Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES) já foi instada a se pronunciar.

De qualquer modo, pode-se pontuar que a Portaria nº 774/2020, republicada em 15 de abril (edição nº 72, seção 1, página 76), esclarece os critérios utilizados para cálculo dos recursos disponibilizados a cada ente federativo, conforme os parágrafos 1º e 2º do art. 1º, transcritos a seguir:

"(...)

§ 1º Para os entes federativos gestores de serviços de Média e Alta Complexidade, os valores a serem repassados correspondem a 1/12 (um doze avos) do limite financeiro anual correspondente, conforme anexo I.

§ 2º Para os demais entes federativos, os valores a serem repassados são referentes à competência financeira fevereiro de 2020 do Piso de Atenção Básica-PAB, conforme anexo II.

(...)"

Ao GAB/SE, em restituição.

ARIONALDO BOMFIM ROSENDO
Subsecretário de Planejamento e Orçamento



Documento assinado eletronicamente por **Arionaldo Bomfim Rosendo, Subsecretário(a) de Planejamento e Orçamento**, em 27/04/2020, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0014590074 e o código CRC 756584D7.



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle

NOTA INFORMATIVA Nº 13/2020-DRAC/SAES/MS

APRESENTAÇÃO

Trata-se do Requerimento de Informação nº 368/2019, de autoria da Deputada Tabata Amaral e outros, o qual solicita informações ao Ministério da Saúde a respeito dos critérios utilizados para distribuição do recurso do Bloco de Custo das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde para Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos da Portaria GM/MS nº 774, de 9 de abril de 2020.

CONSIDERAÇÕES

1. O requerimento solicita informações a respeito dos critérios utilizados para distribuição do recurso do Bloco de Custo das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde para Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos da Portaria GM/MS nº 774, a saber:

- Quais foram os critérios e indicadores utilizados para escolha de cada um dos Estados e Municípios para a distribuição dos recursos?
- Como foi calculada a proporção dos recursos destinados a cada um dos Estados e Municípios?
- Como será realizada a fiscalização do uso do recurso disponibilizado aos entes federados?
- Existe alguma previsão de novo repasse financeiro aos entes federados nos próximos meses? Se sim, qual é o cronograma?

2. De forma geral, é importante destacar algumas informações sobre financiamento e gestão no Sistema Único de Saúde (SUS):

O financiamento do SUS é responsabilidade das três esferas de governo, como determina a Constituição Federal de 1988 e a Lei Complementar 141/2012. No que se refere à participação da União, por meio do Ministério da Saúde, as transferências financeiras aos estados, Distrito Federal e municípios estão disciplinadas pela Portaria Ministerial nº 204/2007, transcrita para a Portaria de Consolidação nº 6/2017, alterada pela Portaria nº 3992/2017, que estabelece blocos e grupos de financiamento.

O Componente Piso da Atenção Básica (PAB) destina-se ao financiamento de ações de atenção básica à saúde, e o Componente Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destina-se ao financiamento de ações de média e alta complexidade em saúde e de incentivos transferidos mensalmente, de forma regular e automática, do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios.

No que se refere à gestão dos recursos financeiros, é relevante informar que todos os estados e o Distrito Federal recebem recursos do Teto MAC. No caso dos municípios, ocorrem 03 situações: os que recebem os recursos do Teto MAC e PAB, os que recebem o PAB e apenas incentivos financeiros MAC, e os que recebem apenas o PAB.

3. No que compete a este Departamento de Regulação, Avaliação e Controle (DRAC), cabe esclarecer o que segue:

As transferências financeiras, no que se refere à contribuição da União para o custeio das ações e serviços ambulatoriais e hospitalares, constituem o grupo de financiamento da Média e Alta Complexidade,

integrado por dois componentes: a) Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade, conhecido como Teto MAC; e Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC).

O Teto MAC é um valor cumulativo, expresso pela série histórica dos valores da produção de serviços, acrescidos de incentivos à organização de redes temáticas, à ampliação de leitos hospitalares, ao estímulo à atenção especializada, ao aprimoramento da qualidade da atenção, entre outros. Os valores dos tetos MAC são sempre pactuados na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) de cada estado, no entanto não há periodicidade para atualização dos valores concedidos a cada um dos entes subnacionais.

Desta forma, o Teto MAC é transferido mensalmente, em duodécimos, de forma regular e automática aos fundos de saúde estaduais e municipais. Além da contrapartida federal, os gestores dessas esferas devem utilizar recursos próprios dos tesouros estadual e municipal, conforme o caso, para o custeio da saúde pública.

4. Por fim e atendendo aos questionamentos, os critérios utilizados para o rateio dos recursos financeiros previstos na Portaria GM/MS nº 774/2020, foram os seguintes:

- A todos os estados, Distrito Federal e aos municípios que detém a gestão dos recursos financeiros da assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) foram destinados o valor correspondente a 1/12 do limite financeiro anual - Teto MAC, ou seja, uma parcela extra, utilizado como referência o mês de abril/2020;
- Aos municípios que recebem apenas incentivos financeiros MAC e o Piso de Atenção Básica - PAB foram destinados os valores correspondentes a um mês de incentivos, utilizado como referência o mês de abril/2020, acrescido do valor referente a uma parcela do PAB, utilizado como referência o mês de fevereiro/2020;
- Aos municípios que não tem a gestão dos recursos MAC foram destinados o valor correspondente a uma parcela do Piso de Atenção Básica-PAB, utilizado como referência o mês de fevereiro/2020.

4.1. Quanto à prestação de contas, cabe observância da Lei 8.142/90, ou seja, o gestor deverá prestar contas sobre a aplicação dos recursos transferidos pela União por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG, bem como apresentação ao respectivos Conselhos de Saúde, dentro das suas competências.

4.2. Quanto à previsão de novo repasse financeiro aos entes federados nos próximos meses, não compete a este DRAC manifestar-se sobre o quesito.

5. Do exposto, restituo ao Gab SAES, conforme solicitação do Despacho 0014476491.

Submeto à apreciação superior para, se de acordo, encaminhar conforme proposto.

LETÍCIA DE OLIVEIRA FRAGA DE AGUIAR
Assessora Técnica
Gab DRAC/SAES/MS

De acordo. Encaminhe-se.

CLEUSA R. DA SILVEIRA BERNARDO
Diretora

Brasília, 04 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Letícia de Oliveira Fraga de Aguiar, Assessor(a) Técnico(a)**, em 04/06/2020, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Rodrigues da Silveira Bernardo, Diretor(a) do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle**, em 04/06/2020, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
0015162518 e o código CRC **F1C28C99**.

Referência: Processo nº 25000.053595/2020-89

SEI nº 0015162518

Departamento de Regulação, Avaliação e Controle - DRAC
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Gabinete

DESPACHO

SAES/GAB/SAES/MS

Brasília, 04 de junho de 2020.

RESTITUA-SE à Assessoria Parlamentar - ASPAR/GM/MS, para conhecimento e providências relativas à Nota Informativa nº 13/2020-DRAC/SAES/MS (0015162518), elaborada pelo Departamento de Regulação, Avaliação e Controle - DRAC, desta Secretaria.

MARIA INEZ PORDEUS GADELHA
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Maria Inez Pordeus Gadelha, Chefe de Gabinete da Secretaria de Atenção Especializada**, em 11/06/2020, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015169360** e o código CRC **8C9C80DA**.



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde
Divisão de Análises Normativas

DESPACHO

DIAN/FNS/SE/MS

Brasília, 20 de abril de 2020.

Referência: SEI 25000.044826/2020-63

Assunto: Análise sobre o Requerimento de Informação nº 368/2019.

1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 368/2019 (0014463046), de autoria da Deputada Tabata Amaral e outros, que solicita informações ao Ministério da Saúde a respeito dos critérios utilizados para distribuição do recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde para Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos da Portaria nº 774, de 9 de abril de 2020.

2. Em atendimento, informamos que o Fundo Nacional de Saúde - FNS, unidade administrativa integrante da estrutura regimental do Ministério da Saúde, e vinculado à Secretaria Executiva, é o agente transferidor, na esfera federal, dos recursos do Sistema Único de Saúde, recursos esses destinados ao financiamento de diversos programas e ações governamentais sob a responsabilidade das Secretarias Finalísticas do Ministério da Saúde.

3. Regimentalmente, as competências para elaborar e propor normas para disciplinar as relações entre as instâncias gestoras do SUS, e ainda para formular, implementar e avaliar políticas, diretrizes e metas para as áreas e temas estratégicos necessários à implementação da Política Nacional de Saúde, são de responsabilidade de cada Secretaria Finalística, a quem compete, ainda, estabelecer diretrizes e orientar as demais instâncias do SUS acerca da aplicação dos recursos destinados ao financiamento das ações e programas sob a sua responsabilidade.

4. Neste contexto, a manifestação sobre os termos da Portaria 774/2020 encontra-se no âmbito da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde-SAES, já diligenciada por essa SE.

Ao GAB/SE, em retorno para ciência.



Documento assinado eletronicamente por Dárcio Guedes Junior, Diretor(a)-Executivo(a) do Fundo Nacional de Saúde, em 23/04/2020, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0014513408 e o código CRC F0900A9F.